



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 085/2007 - de 30 de maio de 2007.

Dispõe sobre **desmembramento e unificação** de parte da chácara nº 162 (cento e sessenta e dois) e parte dos lotes nºs 07 e 08 (sete e oito), da quadra nº 34-A (trinta e quatro A), quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

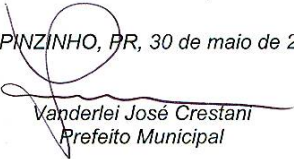
Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte da chácara nº 162 (cento e sessenta e dois), e parte dos lotes nºs 07 e 08 (sete e oito), da quadra nº 34-A (trinta e quatro A), quadro urbano desta cidade, de propriedade da **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE VOVÓS**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 729/2007, de 30 de maio de 2007. ART nº 3048668125.

Art. 2º - **Desmembra parte da chácara nº 162** (cento e sessenta e dois), matrícula nº 17.532, com área de **397,65 m²** (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e **unifica** com parte dos lotes nº 07 e 08 (sete e oito), matrícula nº 21.288, **constituindo o lote nº 07-A** (sete A), da quadra nº 34-A (trinta e quatro A), com área total de **2.220,50 m²** (dois mil, duzentos e vinte metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **A CHÁCARA Nº 162**, seguindo com distância de **20,04 m** e azimute plano de **82°21'01"**, chega-se ao ponto **P19**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 162 e PARTE DA CHÁCARA Nº 162**, seguindo com distância de **51,39 m** e azimute plano de **85°49'49"**, chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **A RUA JOÃO BORDINHÃO**, seguindo com distância de **35,88 m** e azimute plano de **175°49'49"**, chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **OS LOTES NºS 07 e 08**, seguindo com distância de **50,00 m** e azimute plano de **265°49'49"**, chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **O LOTE Nº 06**, seguindo com distância de **16,00 m** e azimute plano de **355°49'49"**, chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **O LOTE Nº 06 e 05**, seguindo com distância de **21,43 m** e azimute plano de **262°30'39"**, chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 162**, seguindo com distância de **19,91 m** e azimute plano de **355°49'49"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 30 de maio de 2007.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 30 de maio de 2007.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete